



CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Espírito Santo

Av. César Hilal, 700 - 1º andar - Bento Ferreira - Vitória - ES
CEP 290-522-232 Tel.: (27) 3334-9900 FAX: (27) 3324-3644

CEEA

DELIBERAÇÃO Nº 001/92

DEL 001/92

JULHO/92

A CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA AGRONÔMICA DO CREA-ES, reunida em sua sessão de nº 265ª, realizada em caráter ordinário, no dia 14/07/92, de acordo com suas atribuições definidas pelos 45 e 46 da Lei 5.194/66, e considerando:

– A necessidade de sanar dúvidas suscitadas no parágrafo 1º, artigo 3º do ATO 032/92 do CREA-ES.

Delibera:

1. No que tange a Responsabilidade Técnica, tomar-se-á como parâmetro o artigo 18 da Resolução 336/87 do CONFEA; ou seja: *o profissional poderá ser responsável técnico por sua firma individual e mais 01 (uma). Excepcionalmente*, por determinação do Plenário do CREA-ES, **por até 03 (três) firmas.**

2. No que se refere **efetiva Assistência Técnica** – é aquela pertinente ao exercício das atribuições profissionais descritas em Lei.

Vitória, 14 de julho de 1997

Eng. Agr. Miguel Ângelo Aguiar
Coordenador

Eng. Flor. José de Paulo Augusto
Secretário